EMENDA À LOM N. 001 /2023

Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Orgânica do Município de Aquiraz na forma que indica.

A MESA DIRETORA FAZ SABER QUE, A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E NÓS PROMULGAMOS:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes artigos da Lei Orgânica do Município de Aquiraz que passam a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO II
DO PODER LEGISLATIVO
Seção I
DA CÂMARA MUNICIPAL
Subseção I
Disposições Gerais

Art. 9º *O número de vereadores será proporcional à população do Município, conforme fixação da Constituição Federal, fixado em 17 (dezessete).*

.....

.....

.....

.....

PALÁCIO MUNICIPAL - CAPITAL
Av. Santos Dumont, 30 - Centro - Aquiraz - Ceará • **CEP:** 61.700-000 • **CNJPJ:** 00.133.185/0001-02
Tel.: (85) 3361.1071 - (85) 3361.1248 • **Email:** camaramunicipal.aquiraz@gmail.com

Art. 18. *A Câmara Municipal de Aquiraz receberá e julgará as contas anuais do Município, pelo recebimento do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE) (NR).*

Parágrafo único. Somente pela deliberação de dois terços da Câmara Municipal o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE) deixará de prevalecer (NR)

.....
.....
.....

Subseção V
Do Presidente da Câmara Municipal

Art. 23-D. .....
.....
.....

X – encaminhar, para julgamento do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE), a prestação de contas anual da Câmara; (NR)

.....
.....
.....

Art. 23-E. *A Mesa Diretora da Câmara Municipal prestará contas, mensalmente, aos Vereadores e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE), através de balancetes acompanhados da respectiva documentação comprobatória, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente (NR).*

.....
.....
.....

Seção IV
DO ORÇAMENTO
Subseção I
Disposições Gerais

Art. 145. .....
.....

PALÁCIO MUNICIPAL "CAPITÃO
Av. Santos Dumont, 30 - Centro - Aquiraz - Ceará • **CEP:** 61.700-000 • **CNJPJ:** 00.133.185/0001-02
Tel.: (85) 3361.1071 - (85) 3361.1248 • **Email:** camaramunicipal.aquiraz@gmail.com

§ 7º Sempre que solicitado pela Câmara Municipal por decisão da maioria dos seus membros, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE) emitirá, no prazo nunca superior a quinze dias úteis, parecer prévio sobre a proposta orçamentária (NR).

.....
.....
.....

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

.....
.....
.....

Art. 254*. Além dos feriados nacionais e estaduais serão igualmente festejados e comemorados como Feriados Municipais, o dia 13 de fevereiro, como Dia do Município, o dia 19 de março, como o Dia do Padroeiro e o dia 15 de agosto, como o Dia de Nossa Senhora da Assunção, em todos ficam proibidas as atividades públicas e privadas do comércio, da indústria, dos serviços e escolares. (NR)*

.....
.....
.....

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

.....
.....
.....

Art. 11-E*. Os termos do art. 9º desta Lei Orgânica do Município quanto ao número de Vereadores de Aquiraz só produzirão efeitos a partir das eleições municipais do ano de 2024, onde serão 17 (dezessete) o número de vagas na Câmara Municipal de Aquiraz.*

PALÁCIO MUNICIPAL de CARNAUBAL
Av. Santos Dumont, 30 - Centro - Aquiraz - Ceará • **CEP:** 61.700-000 • **CNJPJ:** 00.133.185/0001-02
Tel.: (85) 3361.1071 - (85) 3361.1248 • **Email:** camaramunicipal.aquiraz@gmail.com

.....

.....

..."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Aquiraz entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO PEDRO DE FREITAS FAÇANHA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, EM 19 DE JUNHO DE 2023.

Jair José da Silva
Presidente

Carlos Cesar Gomes
1º Vice-Presidente

Luiz Fernando Moreira Câmara
2º Vice-Presidente

Neide Queiroz de Freitas
1ª Secretária

João Paulo Silva Dantas
2º Secretário

Francisco Carlos de Freitas Cavalcante
3º Secretário

PALÁCIO MUNICIPAL DE AQUIRAZ
Av. Santos Dumont, 30 - Centro - Aquiraz - Ceará • CEP: 61.700-000 • CNJPJ: 00.133.185/0001-02
Tel.: (85) 3361.1071 - (85) 3361.1248 • Email: camaramunicipal.aquiraz@gmail.com